



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 008/2021 – PROAE

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PIAE**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo do Auxílio Alimentação para discentes de cursos de graduação presencial, neste semestre de 2021.1, em formato remoto, a ser realizado de acordo com as normas aprovadas e as disposições contidas neste Edital. Trata-se de medida de caráter excepcional e emergencial decorrente da suspensão das atividades dos Restaurantes Universitários a partir do dia 18 de março de 2020 no contexto de enfrentamento da pandemia do novo corona vírus (COVID-19).

1 – DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar discentes de graduação presencial da Ufersa, devidamente matriculados no semestre letivo 2021.1, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sejam cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, visando a oferta de apoio financeiro para ampliar as condições de permanência do(a) discente na Instituição.

2 – DO PERFIL DISCENTE

2.1 Serão selecionados(as) discentes de graduação presencial da Ufersa que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que sejam cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e que cumpram os requisitos estabelecidos neste edital.

3 – DA MODALIDADE

3.1 Será ofertada neste Edital, conforme o PIAE, a seguinte modalidade de benefício.

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
Auxílio alimentação	O Auxílio Alimentação objetiva garantir a alimentação de estudantes de cursos presenciais de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

4 – DAS VAGAS E VALORES

4.1 Serão ofertadas **60** (sessenta) vagas para o semestre letivo de **2021.1**, para os discentes matriculados no campus Mossoró.

MODALIDADE	VALOR	MOSSORÓ
Auxílio Alimentação	R\$ 500,00	60

4.2 O auxílio disponibilizado por meio deste Edital será ofertado, **exclusivamente**, para o semestre letivo 2021.1, e será pago através de subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, durante os meses letivos.

4.3 A fonte de custeio para o pagamento dos benefícios é oriunda do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), código 4002 (assistência ao educando do ensino de graduação).

4.4 O número de benefícios ofertados poderá ser ampliado dependendo das condições orçamentárias.

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 As inscrições no processo seletivo serão realizadas conforme Item 12 - Cronograma de Atividades do presente edital e mediante os seguintes passos:

1º Passo:

Inscrição no Cadastro Único no Sigaa, disponível em (<https://sigaa.ufersa.edu.br/>).

Após entrar no Sigaa o(a) discente deverá acessar o PORTAL DO DISCENTE, em seguida o menu **Bolsas**, clicar na opção **Aderir ao Cadastro Único do Sigaa**, preencher os campos que se apresentam, incluindo o **Questionário Socioeconômico**, anexar a documentação correspondente a cada questão e, por fim, **confirmar a inscrição**.

O preenchimento do Questionário Socioeconômico só poderá ser realizado **uma única vez**, não sendo permitida sua alteração após a confirmação. Assim, orienta-se que toda a documentação seja separada, digitalizada e organizada antes da adesão no Sigaa.

ATENÇÃO: Os discentes que já aderiram ao Cadastro Único do Sigaa em 2021.1 **não precisam responder novamente, poderá ir direto aos passos 2º e 3º.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

2º Passo:

Realizado o procedimento descrito acima, o(a) discente deverá retornar ao menu **Bolsas** e clicar na opção **Solicitação de Bolsa/Auxílio/Moradia** para selecionar a(s) modalidade de **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, e para finalizar clicar em **Confirmar**. Após a confirmação da solicitação do benefício, salvar o comprovante de inscrição para garantia de que a inscrição foi efetivada no Sigaa. **Não esquecer de selecionar a modalidade CORRETA do benefício** pretendido, caso contrário, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.

3º Passo:

Preencher o formulário disponível no link: [Comprovante de atividade prática](#) para envio da comprovação da atividade prática que está desenvolvendo no semestre letivo 2021.1.

5.1.2 **Todos os passos são obrigatórios para validação da inscrição.** Caso o discente não realize um dos três passos, estará **ELIMINADO** do processo seletivo.

5.1.3 As informações prestadas, o preenchimento correto do questionário socioeconômico e o envio da documentação no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que assume, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis. A PROAE não se responsabiliza por problemas de qualquer natureza ocorridos durante a inscrição.

5.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 A documentação exigida para inscrição deverá ser anexada digitalmente ao Questionário Socioeconômico no momento do seu preenchimento, conforme quadro a seguir:

QUESTÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1) Anexar sua Carteira de Trabalho.	No caso de Carteira de Trabalho física, anexar página da foto, página da identificação (dados pessoais), e páginas dos contratos de trabalho. No caso de Carteira de Trabalho digital, anexar print da tela inicial e da listagem de contratos de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

3) Anexar documentação comprobatória de recebimento do Bolsa Família.	Anexar o extrato detalhado de recebimento do Bolsa Família emitido pelo Portal da Transparência , disponível em: http://www.portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10
4) Anexar o comprovante do Cadastro Único do Governo Federal – Cadúnico (folha resumo)	<ul style="list-style-type: none">• Anexar Cadúnico (folha resumo), disponível em: https://meucadunico.cidadania.gov.br/
13) Anexar documentação comprobatória caso tenha em seu grupo familiar algum membro diagnosticado com doenças crônicas e/ou transtornos mentais e/ou deficiência com aspectos limitantes?	<ul style="list-style-type: none">• Anexar laudo, atestado ou documento pericial emitido contendo a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 ou de manual diagnóstico correlato, no caso de um ou mais membros do grupo familiar ter sido diagnosticado com doenças crônicas graves ou incapacitantes, transtornos mentais ou deficiências com aspectos limitantes.• Se a pessoa com deficiência for o próprio discente e ingressou pelas cotas na Ufersa (L9, L10, L13 e L14), não precisa comprovar.
15) Caso esteja concorrendo ao AUXÍLIO CRECHE anexar certidão de nascimento ou RG, do dependente legal, desde que faça parte do seu núcleo familiar comprovado pelo Cadúnico.	<ul style="list-style-type: none">• Anexar Cadúnico (folha resumo), disponível em: https://meucadunico.cidadania.gov.br/

5.2.2 A documentação comprobatória das atividades práticas presenciais deverá ser anexada digitalmente ao formulário do Google, conforme quadro a seguir:

Anexar documento comprobatório da atividade prática desenvolvida (deverá ser anexado um único arquivo, em formato PDF)	<ul style="list-style-type: none">• Atestado de matrícula, termo de compromisso ou declaração de estágio, declaração do docente responsável pela atividade prática e outros.
---	--

5.2.3 Para cada pergunta no questionário deverá ser anexado um único arquivo, em formato PDF, com a documentação que corresponde à resposta dada. Caso seja necessário enviar mais de um documento comprobatório para a mesma pergunta,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

devem-se reunir os documentos em um único arquivo e fazer o upload deste arquivo. Para isso, poderá usar sites tais como o https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf.

5.2.4 Os(As) discentes que não tiverem acesso a aparelho de scanner podem utilizar aplicativo de celular com esta funcionalidade, como "TopScanner", "CamScanner" etc

5.2.5 Todos os documentos anexados devem ser LEGÍVEIS e SEM RASURAS..

5.3 DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO

5.3.1 Somente será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) que preencher as seguintes condições:

- a) Estar desenvolvendo, no semestre letivo 2021.1, atividades práticas presenciais autorizadas para **o semestre atual**;
- b) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), identificado através da folha resumo apresentada;
- c) Não ter nenhuma outra bolsa concedida pela Ufersa ou órgãos e entidades externas, estágios, vínculo empregatício ou atividade remunerada;
- d) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da Ufersa em, pelo menos, 1 (um) componente curricular no semestre 2021.1, em formato remoto;
- e) Estar no tempo regular do seu curso acrescido de, no máximo, dois períodos letivos;
- f) Ter realizado todos os passos da inscrição, conforme orientações constantes no item 5.1.1;
- g) Não ter sido reprovado(a) por falta, caso tenha sido assistido(a) pelo PIAE no semestre letivo 2020.2 com bolsa/auxílio;
- h) Ter realizado a prestação de contas do Auxílio Inclusão Digital (Equipamento ou Internet), com exceção dos discentes contemplados no Edital 005/2021;
- i) Não ter sido punido(a) por atos contra os regimentos da Ufersa, da PROAE e da Moradia Estudantil.

5.4 DA SELEÇÃO

5.4.1 O(A) discente será selecionado(a) pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, o qual é estabelecido a partir da coleta de informações constantes no Cadastro Único do Sigaa e pela análise dos documentos exigidos neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

5.4.2 A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações fornecidas pelos(as) discentes quando da inscrição no Cadastro Único.

5.4.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos prestar informações verdadeiras e anexar TODA a documentação exigida neste Edital, LEGÍVEL e SEM RASURAS, assumindo a responsabilidade por quaisquer prejuízos.

5.4.4 Em caso de empate no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, serão considerados para efeito de desempate os seguintes critérios, na ordem que seguem:

- a) menor renda *per capita* do grupo familiar;
- b) distância da cidade de origem do discente para o campus no qual está matriculado;
- c) situação familiar; e
- d) (in)existência de doença grave e/ou deficiência na família, devidamente comprovada.

5.4.5 Podem ser realizadas, ainda, entrevistas e visitas domiciliares para esclarecimentos e comprovações que se fizerem necessárias, em qualquer tempo.

6 – DOS RESULTADOS

6.1 O resultado da seleção será divulgado no site oficial da Ufersa, dentro da página da Proae (<https://proae.ufersa.edu.br/>).

6.2 Os(as) discentes contemplados(as) com os benefícios de que trata este edital serão convocados(as) pelo setor responsável pela seleção, por meio do portal eletrônico, para preenchimento de formulário online para ciência do Termo de Compromisso, o qual tratará do objetivo, das competências, da vigência e da rescisão.

7 – DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos que desejarem impetrar recurso ao Resultado Parcial desta seleção deverão preencher o Formulário de Recurso, disponível no link [Formulário de Recurso](#), no prazo estabelecido no Item 12 – Do Cronograma de Atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

8 – DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 O Termo de Compromisso é o documento que tem como objetivo firmar o compromisso do beneficiário(a) contemplado(a) perante as normas vigentes do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UFERSA, instituído pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2020 e será utilizado como documento comprobatório de ciência e cumprimento das cláusulas estabelecidas para cada modalidade de bolsa/auxílio pelo beneficiário(a).

8.2 Os candidatos contemplados no Resultado Final deverão preencher o Termo de Compromisso, declarando ciência de seu teor e aceitando integralmente as condições previstas no documento, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

8.2.1 O preenchimento do Termo de Compromisso é etapa obrigatória do processo seletivo e o não cumprimento desta implica na perda automática do direito pelo beneficiário.

8.3 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido no período estabelecido no Item 12 - Cronograma de Atividades deste Edital e está disponível no link a seguir: [Termo de Compromisso](#).

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do benefício será efetuado em conta corrente ou poupança de titularidade do beneficiário(a), de qualquer banco.

9.1.1 Em hipótese alguma, o pagamento será efetuado em conta de titularidade de terceiros.

9.2 O pagamento do benefício está condicionado ao preenchimento e ciência do Termo de Compromisso pelo beneficiário(a) contemplado(a) dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.3 O pagamento pode ocorrer a qualquer momento posterior ao prazo de preenchimento do Termo de Compromisso, mediante disponibilidade de recursos e conforme cronograma do Setor Financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

10 – DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

10.1 O(A) discente contemplado(a) com bolsas e/ou auxílios de que trata este Edital:

- a) deverá manter matrícula regular em curso de graduação presencial da Ufersa em, pelo menos, 1 (um) componente curricular no semestre 2021.1, em formato remoto;
- b) não poderá reprovar por falta o(s) componente(s) curricular(es) ou atividade(s) para a(s) qual(is) se matriculou;
- c) não poderá solicitar trancamento da matrícula no semestre 2021.1;

10.2 Caso o(a) discente reprove por falta todos os componentes curriculares em que esteja matriculado ou proceda ao trancamento do semestre letivo 2021.2 está obrigado a devolver integralmente os valores recebidos por meio de GRU.

10.3 Os(as) inadimplentes não poderão ser beneficiários(as) de bolsas ou outros auxílios da assistência estudantil até que devolvam o valor recebido.

11 – DOS CONTATOS E INFORMAÇÕES

11.1 Caso haja dúvidas quanto ao processo seletivo, procurar a Divisão de Programas Sociais através do email programassociais.proae@ufersa.edu.br ou atendimento via Celular Institucional – [Whatsapp \(84\) 991797954](https://api.whatsapp.com/send?phone=5584991797954).

12 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1 As atividades constantes neste Edital ocorrerão nos prazos descritos no quadro abaixo.

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	10/09/2021
Inscrições no Sigaa e envio da documentação	De 10/09/2021 até 15/09/2021
Resultado Parcial	Até 20/09/2021
Prazo para entrada nos recursos contra o resultado PARCIAL	02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado
Resultado Final	Até 24/09/2021
Preenchimento do Termo de Compromisso no Google Forms	De 24/09/2021 até 27/09/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

12.2 Os prazos estabelecidos no presente edital poderão ser antecipados ou prorrogados, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da PROAE.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como a verificação dos

documentos exigidos para seleção e o acompanhamento das etapas e comunicados quanto ao processo seletivo.

13.2 A PROAE, em qualquer tempo, por ofício ou provocação de terceiros, reserva-se ao direito de realizar sindicância para averiguar situações de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos deste Edital, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé, o que poderá ensejar reavaliação da inscrição do(a) discente, com o devido estudo social do caso.

13.3 Constatada qualquer irregularidade, o(a) discente poderá ser punido(a) com o ressarcimento do valor recebido ao erário público e ficará impedido(a) de concorrer a benefícios da assistência estudantil no semestre letivo atual e no subsequente, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal.

13.4 O(A) discente assistido(a) pelo Programa Institucional de Assistência Estudantil deverá participar dos Fóruns de Assistência Estudantil propostos pela PROAE.

13.5 Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela PROAE.

Mossoró, 10 de setembro de 2021.

Júlio César Rodrigues de Sousa
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis